



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.314, DE 15 DE JULHO DE 2019

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.300, de 14 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com cessão de uso gratuito de um imóvel situado na Rua do Progresso, Jardim Progresso, Rio Grande da Serra para a instalação da sede própria da Câmara de Vereadores e dá outras providências.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - O artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.300, de 14 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cessão de uso a título gratuito à Câmara Municipal de Vereadores, pelo prazo de dez (10) anos, de uma área e respectiva construção situada na rua do Progresso, Jardim do Progresso, Rio Grande da Serra, pertencente ao Município de Rio Grande da Serra.

Parágrafo único – A área a que alude o caput deste artigo é composta dos imóveis com as seguintes inscrições cadastrais:

I - Inscrição 43364.53.12.0182.00.000.1, imóvel registrado e matriculado sob o nº. 36.619, Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Pires – SP, com área de 786,50 m2 (setecentos e oitenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados);

II - Inscrição 43364.53.12.0169.00.000.1, imóvel registrado e matriculado sob o nº. 36.620, Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Pires – SP, com área de 798,00 m2 (setecentos e noventa e oito metros quadrados);

III- Inscrição 43364.53.12.0155.00.000.1, imóvel registrado e matriculado sob o nº. 36.621, Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Pires – SP, com área de 768,75 m2 (setecentos e sessenta oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados);





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

IV - Inscrição 43364.53.12.0141.00.000.1, imóvel registrado e matriculado sob o nº. 36.622, Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Pires – SP, com área de 774,20 m2 (setecentos e setenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados).”

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de julho de 2.019 – 55º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 23/2019 = PM
Autógrafo nº. 022.07.2019 = CM
Processo Administrativo nº. 1.456/19

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

